



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 35

Revogada pela Lei nº 47, de 20/07/1949

**Modifica a redação do parágrafo 1º
art. 1º, da Lei nº. 28, de 11 de
Novembro de 1.948.**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser a seguinte redação do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº. 28 de 11 de novembro de 1948: “Parágrafo primeiro: – O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de 20 anos, sendo os juros pagos à taxa de 11% (onze por centos) e calculado pela Tabela Price”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 15 de fevereiro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.